

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.01.10.007-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para a prestação de serviços de retirada de dejetos nas diversas unidades de saúde do município de Chorozinho, através da Secretaria de Saúde, revela-se indispensável para assegurar a adequada gestão dos resíduos de saúde e contribuir para a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Este serviço é essencial para mitigar riscos à saúde dos usuários das unidades de saúde e dos trabalhadores envolvidos, bem como para evitar impactos ambientais negativos decorrentes do acúmulo inadequado de dejetos.

A necessidade da contratação se configura pela demanda contínua e crescente de manejo de resíduos gerados nas unidades de saúde, refletindo diretamente nos cuidados com a higiene e a salubridade dos ambientes de cuidado à saúde. Além disso, a contratação alinha-se com os princípios da administração pública listados na Lei nº 14.133/2021, especialmente eficiência, economicidade e interesse público.

O problema a ser resolvido consiste na coleta, transporte e destinação final adequados dos dejetos gerados, segundo as normas técnicas e regulatórias vigentes, que asseguram a salubridade das instalações e a preservação ambiental. Trata-se de uma resposta necessária e planejada para garantir que as unidades de saúde do município de Chorozinho mantenham operação segura e eficiente, minimizando riscos à saúde pública.

Sob a perspectiva do interesse público, o adequado tratamento e descarte dos dejetos evita potencial contaminação, contribuindo para a saúde da população e a sustentabilidade ambiental do município, de tal modo que a eficiência dessas operações atende aos princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos, reforçando a transparência e a responsabilidade fiscal na sua execução.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para a prestação de serviços de retirada de dejetos nas unidades de saúde do município de Chorozinho é formulada com o objetivo de assegurar a escolha de uma solução eficiente e sustentável. Os requisitos aqui delineados são necessários e suficientes para garantir que a execução do serviço



atenda a padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando todas as leis e regulamentações aplicáveis, sobretudo em práticas de sustentabilidade.

3.1 Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na coleta, transporte e descarte de resíduos de saúde, com certificações pertinentes à área.
- Deve-se garantir a execução dos serviços sem impacto negativo ao funcionamento das unidades de saúde, ajustando horários de coleta conforme necessário.

3.2 Requisitos Legais

- Conformidade com todas as normas e legislações ambientais federais, estaduais e municipais vigentes.
- Possuir todas as licenças e autorizações relevantes dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Emprego de métodos e tecnologias que minimizem a pegada ambiental da coleta e transporte de dejetos.
- Provimento e uso de veículos e equipamentos ambientalmente adequados e licenciados.

3.4 Requisitos da Contratação

- A coleta e o transporte de resíduos devem ser realizados de forma segura, seguindo todas as normativas de segurança ocupacional.
- A empresa deve dispor de uma equipe treinada continuamente em práticas de segurança e protocolos emergenciais.
- Deve haver um plano de contingência elaborado para responder a incidentes como derramamentos ou acidentes durante o transporte.

Concluindo, a contratação deve atender aos requisitos essenciais aqui mencionados, evitando detalhamentos excessivos que possam restringir a competitividade da licitação. Tais requisitos se concentram na qualidade do serviço, conformidade legal e sustentabilidade, assegurando um resultado eficiente e alinhado às necessidades das unidades de saúde de Chorozinho.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a prestação de serviços de retirada de dejetos nas diversas unidades de saúde do Município de Chorozinho envolveu a análise das principais soluções de contratação disponíveis, considerando tanto fornecedores quanto práticas adotadas por órgãos públicos similares. As soluções identificadas são:

- Contratação direta com fornecedores especializados em gestão e transporte de resíduos de saúde, que possuem expertise e equipamentos adequados para garantir a segurança e a qualidade dos serviços.
- Contratação através de terceirização, utilizando empresas que disponham de



equipes treinadas e de todas as licenças necessárias para operar com resíduos perigosos, assegurando conformidade com as normativas de saúde e segurança.

- Formas alternativas de contratação, tais como parcerias com consórcios intermunicipais ou acordos cooperativos com outros municípios que já possuem contrato vigente para serviços similares, visando a redução de custos através do compartilhamento de recursos.

A avaliação das soluções indicam que a contratação direta com fornecedores especializados é a mais adequada para atender às necessidades desta contratação, considerando os seguintes aspectos:

- Garantia de que o serviço será prestado por empresas com competência técnica comprovada, assegurando a qualidade e segurança no manejo dos dejetos.
- Adequação estrita às normas de saúde pública e ambientais, minimizando riscos associados ao transporte e descarte inadequado de resíduos.
- Maior controle e fiscalização sobre os serviços prestados, permitindo ajustes na operação conforme as necessidades das unidades de saúde de Chorozinho.

Em resumo, a escolha por fornecedores especializados oferece o melhor equilíbrio entre custo, segurança, e conformidade regulatória, favorecendo a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a retirada de dejetos nas diversas unidades de saúde do município de Chorozinho envolve a contratação de uma empresa especializada que possua comprovada experiência e qualificação técnica para execução do serviço, em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança e saúde ocupacional.

- A solução prevê a utilização de veículos e equipamentos modernos e devidamente homologados para o transporte seguro dos dejetos, minimizando riscos de vazamentos e garantindo a integridade dos resíduos até seu destino final.
- A empresa contratada deverá oferecer um plano de coleta customizado que atenda às especificidades de cada unidade de saúde, assegurando que as operações não interfiram nas atividades diárias dos estabelecimentos de saúde.
- A operação será realizada de forma a cumprir rigorosamente todas as exigências legais e ambientais, incluindo a obtenção e manutenção de todas as licenças e autorizações pertinentes.
- Serão adotadas medidas de mitigação de impactos ambientais, como a logística reversa e processos de tratamento e descarte final em unidades licenciadas e que cumpram normas de sustentabilidade.
- A segurança do processo será reforçada por meio do treinamento contínuo dos funcionários da empresa, capacitando-os para lidar com diversos tipos de resíduos, especialmente os classificados como perigosos.
- O plano de contingência para situações de emergência incluirá protocolos para resposta rápida a incidentes, assegurando a proteção das pessoas e do meio ambiente.
- A escolha desta solução está justificada como a mais adequada existente no mercado, com base em pesquisa e análise das práticas adotadas em situações similares, considerando-se a lei 14.133 que valoriza a economicidade e



maximização dos recursos disponíveis. Este modelo já demonstrou ser eficaz em múltiplas instâncias, atendendo aos princípios da eficiência e segurança pública.

Essa abordagem integrada visa garantir a coleta, transporte e destinação final dos dejetos de forma segura, eficaz e ambientalmente responsável, proporcionando uma solução abrangente e alinhada ao interesse público do município de Chorozinho.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADAS DE DEJETOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	200,000	Carrada

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADAS DE DEJETOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADAS DE DEJETOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	200,000	Carrada	272,67	54.534,00

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADAS DE DEJETOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.534,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, analisamos detalhadamente a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, para assegurar a eficiência e a competitividade do processo licitatório em questão.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

- O objeto da licitação, definido como retirada de dejetos nas diversas unidades de saúde, é tecnicamente divisível, podendo ser realizado em etapas ou lotes sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

- A divisão do objeto é tecnicamente viável e permite a execução segmentada dos serviços, facilitando o controle e a manutenção dos padrões de qualidade esperados.
- Economicamente, o parcelamento possibilita ajustes financeiros mais adequados à realidade orçamentária do município, sem comprometer a eficácia dos resultados.



3. Economia de Escala:

- A análise de economia de escala indica que o parcelamento não comprometerá os benefícios financeiros da contratação, já que os lotes são dimensionados para manter a proporção custo-benefício otimizada.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

- O parcelamento do objeto contribuirá significativamente para aumentar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles de menor porte, ampliando as possibilidades de escolha para a administração.

5. Análise do Mercado:

- Análises mercadológicas indicam que o parcelamento está alinhado às práticas do setor, com diversas empresas capacitadas para fornecer partes específicas do serviço, garantindo cumprimento aos padrões e demandas estabelecidas.

6. Consideração de Lotes:

- Para assegurar a participação de fornecedores com diversas capacidades, os serviços foram subdivididos em lotes coerentes, cada um considerando a capacidade técnica necessária e o volume de trabalho adequado, mantendo a efetividade e a eficiência do serviço a ser contratado.

Com base nos aspectos avaliados, a decisão de parcelar a contratação foi suportada por análises técnicas e econômicas sólidas, garantindo a maximização dos benefícios, em sintonia com os princípios da competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação para a prestação de serviços de retirada de dejetos nas diversas unidades de saúde do município de Chorozinho está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro em questão. O planejamento estratégico da Secretaria de Saúde prevê a manutenção contínua da higiene e segurança sanitária nas unidades de saúde, tornando essencial a realização desta contratação.

O Plano de Contratações Anual estabelece diretrizes que garantem que todas as aquisições e contratações estejam alinhadas com as metas de melhoria da infraestrutura de saúde pública, bem como com a política de gestão de resíduos sólidos do município. Esta vinculação assegura a integração das necessidades locais com os objetivos estratégicos da administração pública, proporcionando benefícios diretos à comunidade de Chorozinho.

- A contratação de serviços especializados em retirada de dejetos é uma prioridade dentro das metas estabelecidas para otimizar as condições de saúde pública local, refletindo o compromisso contínuo em melhorar a qualidade de vida dos habitantes.
- Este alinhamento também facilita a destinação eficiente de recursos públicos,



conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, promovendo economicidade e eficácia na gestão orçamentária municipal.

- Por meio deste processo, busca-se a maximização dos benefícios sociais e ambientais, com enfoque na sustentabilidade, conforme orientações do planejamento estratégico da Prefeitura.

Portanto, a presente contratação não apenas cumpre com os requisitos legais e administrativos, mas também reforça o compromisso da gestão municipal em promover serviços de saúde seguros e eficientes em alinhamento com o planejamento estratégico estabelecido.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação, destinada à prestação de serviços de retirada de dejetos nas diversas unidades de saúde do município de Chorozinho, visa alcançar os seguintes resultados pretendidos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

1. Eficiência na Gestão de Resíduos:

Garantir a coleta e remoção adequada e regular dos dejetos gerados nas unidades de saúde, assegurando a manutenção da higiene e das condições sanitárias adequadas.

2. Segurança e Saúde Pública:

Reducir riscos de contaminação e proliferação de doenças, tanto para os usuários das unidades de saúde quanto para os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

3. Alinhamento com Diretrizes e Normas Ambientais:

Promover práticas de gestão de resíduos que estejam em conformidade com as diretrizes de saúde pública e ambientais vigentes, minimizando o impacto ambiental.

4. Otimização de Recursos Públicos:

Assegurar a economicidade na contratação e execução dos serviços, harmonizando custos com a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

5. Transparência e Conformidade Legal:

Garantir que todos os procedimentos sejam realizados de forma transparente e de acordo com as disposições legais vigentes, cumprindo com os princípios de probidade e legalidade previstos na lei.

6. Contribuição para a Sustentabilidade Municipal:

Integrar as ações de gestão de resíduos com as políticas públicas municipais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

11. Providências a serem adotadas



1. Designação de equipe responsável: A Secretaria de Saúde deverá designar uma equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme previsto no contrato.
2. Capacitação de servidores: Promover treinamentos para os servidores designados, com foco nas normas de segurança, saúde ocupacional e procedimentos de fiscalização, garantindo que estejam devidamente preparados para a tarefa.
3. Planejamento logístico: Definir um cronograma detalhado das atividades de coleta e transporte dos dejetos, em alinhamento com as rotinas das unidades de saúde, para minimizar impactos operacionais.
4. Adequação das instalações: Verificar se as unidades de saúde possuem instalações adequadas e suficientes para o armazenamento temporário dos dejetos até o momento da coleta.
5. Acompanhamento ambiental: Realizar monitoramento constante dos impactos ambientais decorrentes do processo de coleta e transporte, adotando medidas mitigadoras sempre que necessário.
6. Manutenção das licenças e autorizações: Verificar regularmente as licenças e autorizações ambientais e sanitárias necessárias para a execução dos serviços, garantindo a conformidade com as legislações vigentes.
7. Implementação de canais de comunicação: Estabelecer canais eficientes para comunicação entre as unidades de saúde e a equipe responsável pela coleta, garantindo respostas rápidas em casos de necessidades emergenciais.
8. Registros e relatórios: Manter registros detalhados das atividades realizadas, incluindo volumes recolhidos, frequência de coletas, e quaisquer incidentes ou não conformidades, que deverão ser reportados regularmente à Secretaria de Saúde.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção de um sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de retirada de dejetos nas unidades de saúde do município de Chorozinho está fundamentada em diversas considerações detalhadas a seguir, em conformidade com a Lei 14.133:

- Natureza Específica da Demanda: A demanda por serviços de retirada de dejetos é contínua e sem uma variação significativa no volume ao longo do tempo, não havendo, portanto, um cenário típico de flutuação de preço significativo no mercado que justificaria a utilização de registro de preços.
- Imediatismo da Necessidade: O serviço é essencial para a preservação da saúde e higiene das unidades, requerendo execução contínua e imediata, incompatível com o modelo de registro de preços, que geralmente envolve um trâmite mais prolongado.
- Peculiaridade do Serviço: A natureza técnica e especializada do serviço, que inclui requisitos específicos de segurança e meio ambiente, requer a escolha de



fornecedores com capacitação comprovada, onde uma seleção minuciosa é mais efetiva por meio de contratos diretos do que através de um registro de preços genérico.

- Dificuldade de Compartilhamento: Diferente de outros bens e serviços que se beneficiam de registro de preços por serem utilizados por múltiplos órgãos, o serviço de coleta e descarte de dejetos possui características únicas específicas a cada unidade de saúde, tornando desnecessário e ineficiente o uso de uma ata de registro de preços conjunta.
- Adequação ao Plano de Contratações: O serviço está previsto no planejamento das atividades da Secretaria de Saúde, com orçamento alocado específico para atender essa demanda, o que reforça a decisão por contratações diretas e planejadas, conforme estipulado no planejamento estratégico e nas diretrizes da Lei 14.133.

Diante dessas considerações, a não adoção do sistema de registro de preços é justificada pelas especificidades técnicas do serviço, pela necessidade de resposta ágil e pela natureza constante da demanda, garantindo, portanto, uma abordagem alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, imprescindíveis na administração pública, conforme prevê a Lei 14.133.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Nesta seção, abordamos a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação, fundamentando tal decisão na análise das particularidades do objeto e na aplicação da Lei nº 14.133/2021. Consideramos que a participação de consórcios, em vez de empresas individuais, não se mostra vantajosa, conforme descrito a seguir:

- A complexidade reduzida dos serviços a serem contratados não justifica a necessidade de formação de consórcio, uma vez que empresas individualmente qualificadas no mercado já dispõem da capacidade técnica e operacional necessária para cumprir com eficácia os requisitos contratuais estabelecidos.
- A vedação está alinhada com o princípio da eficiência, mencionado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, favorecendo a celeridade processual e a gestão direta das responsabilidades contratuais, evitando a diluição de responsabilidade entre membros do consórcio.
- Conforme disposto no Art. 15 da mesma lei, a organização em consórcio deve ser justificada pela complexidade e magnitude do objeto, o que não se aplica a este contrato pelas razões mencionadas, assegurando assim uma concorrência justa e equitativa entre potenciais contratadas.
- A dispensa da participação em consórcios visa preservar a competitividade do processo licitatório, conforme o Art. 11, II, que destaca a importância de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes.
- As condições do local de execução e a gestão logística dos serviços são mais facilmente coordenadas por empresas que atuam de forma independente, permitindo um controle mais eficaz dos procedimentos e cumprimento das normas ambientais locais.

A decisão aqui fundamentada procura maximizar a eficiência e economicidade da contratação ao apostar na capacidade individual das empresas, promovendo, assim, o



melhor interesse público e o alinhamento com os princípios descritos na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O processo de retirada de dejetos das unidades de saúde pode gerar impactos ambientais significativos. É fundamental identificar esses impactos e estabelecer medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade e a conformidade com a legislação vigente, conforme preconizado na Lei 14.133/2021. A seguir, são apresentados os principais impactos e as medidas mitigadoras propostas:

1. Impacto: Contaminação do Solo e Água

Os dejetos mal geridos podem causar contaminação de solos e corpos d'água, devido a vazamentos ou armazenamento inadequado.

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de recipientes e veículos adequados e certificados, para assegurar a contenção adequada dos dejetos durante coleta e transporte.
- Implementação de procedimentos rigorosos de monitoramento de possíveis vazamentos.
- Manutenção preventiva regular dos veículos e equipamentos utilizados na coleta e transporte.

2. Impacto: Geração de Resíduos Secundários

O transporte e tratamento dos dejetos podem resultar na geração de resíduos adicionais, como embalagens e filtros.

Medidas Mitigadoras:

- Adoção de práticas de reciclagem e destinação correta de resíduos secundários gerados.
- Ensino e treinamento dos funcionários sobre práticas corretas de reciclagem e descarte.

3. Impacto: Emissão de Gases Poluentes

O uso de veículos para transporte pode contribuir para emissões atmosféricas de poluentes.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a utilização de veículos com melhores índices de eficiência energética e menores emissões.
- Planejamento de rotas otimizadas para reduzir o tempo de transporte e consumo de combustível.

4. Impacto: Contaminação Biológica

A presença de materiais biológicos nos dejetos pode apresentar riscos biológicos significativos.

Medidas Mitigadoras:



- Realização de treinamentos de biossegurança para os envolvidos na coleta e transporte dos dejetos.
- Adoção de procedimentos para descontaminação de veículos e equipamentos utilizados.

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais potenciais decorrentes da prestação dos serviços e estão em conformidade com o compromisso de desenvolvimento sustentável estabelecido pela Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do respeito às normas ambientais e de saúde pública.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de retirada de dejetos nas diversas unidades de saúde do município de Chorozinho. Este posicionamento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas a observarem o interesse público, a eficiência e a economicidade como princípios norteadores dos processos licitatórios.

- A contratação é essencial para a manutenção da saúde pública local, garantindo o manejo seguro e adequado dos dejetos gerados, o que está em consonância com o princípio da eficiência.
- O levantamento detalhado das necessidades das unidades de saúde demonstra que a quantidade e frequência de retirada de dejetos foram cuidadosamente estimadas para maximizar recursos e garantir a operação otimizada do serviço, em alinhamento com o princípio da economicidade.
- A análise de mercado confirmou que as soluções oferecidas no planejamento atendem às exigências regulatórias e de sustentabilidade ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, conforme prevê a lei.
- O procedimento de dispensa utilizado baseia-se na legislação vigente, assegurando que todos os requisitos legais foram rigorosamente cumpridos, garantindo segurança jurídica ao processo.
- Considerando todos os aspectos levantados, a contratação contempla medidas adequadas para minimizar impactos ambientais e incentivar práticas sustentáveis, atendendo aos princípios de responsabilidade e sustentabilidade previstos na legislação.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é viável e razoável, estando plenamente alinhada com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ela assegura que os interesses públicos do município de Chorozinho sejam devidamente atendidos.



Chorozinho / CE, 14 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO

PRESIDENTE

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL

MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES

MEMBRO

